



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 121/97

de 03 de março de 1.997.

"Autoriza a venda de veículos usados,
que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, através de Concorrência Pública, dos seguintes veículos usados, pertencentes à municipalidade:

- 1 - Uma camioneta GM-Chevrolet - tipo D-20 CUSTON, ano 1988, modelo 1989, cor preta, diesel, placa: PK-0167-GO - chassis nº 9BG244HNKJC - 005442.
- 2 - Um automóvel, passeio, marca Wolkswagem VOYAGE-GLS, ano 1989, cor marrom, placa: OF 2559-GO, álcool, chassis 9BWZZZ3OZKT 110484.

Art. 2º - As vendas a que se refere o artigo anterior obedecerão os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores contidas na Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos três dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e sete.


- DACILDO RODRIGUES VIDAL -
Prefeito